CENTRO UNIVERSITARIO DE JAGUARIUNA UNIFAJ
Liga Acadêmica de Medicina da Família e Comunidade – LAFAM

A Liga Acadêmica de Medicina da Família e Comunidade - LAFAM, através do Centro Universitário de Jaguariúna - UNIFAJ, torna público que será realizado o Processo Seletivo para o Ingresso de Membros Efetivos na LAFAM.

Edital de Processo Seletivo da LAFAM – 2023.5 (ano civil de 2024)

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O processo seletivo será executado por membros organizadores da LAFAM e oS Professores Coordenadores da Liga.

Parágrafo Único: em caso de omissões, o candidato poderá sempre demandar esclarecimentos, os quais serão analisados no prazo de 48h pela Comissão Organizadora, quando houver tempo, ou pelo Presidente da Liga, se for urgência, cuja decisão poderá ser revista pela Comissão Organizadora em um prazo de mais 48h.

Art. 2º - Estão aptos a participar do processo seletivo da LAFAM alunos do curso de Medicina da UNIFAJ que estão devidamente matriculados na UNIFAJ (alunos do 1º ao 6º semestre).

2 - DAS ATIVIDADES E DAS VAGAS

Art. 3º - As atividades da LAFAM ocorrerão em horários determinados em reunião, após a entrada dos novos ligantes.

Art. 4º - Serão oferecidas **6 (seis) vagas** para preenchimento imediato, além do **Cadastro de Reserva**, com duração de 1 (um) ano. As vagas dos aprovados serão preenchidas pelos candidatos segundo seu desempenho no processo seletivo da Liga Acadêmica de Medicina da Família e Comunidade do Centro Universitario de Jaguariuna LAFAM.

3 - DA INSCRIÇÃO

Art. 5º - As inscrições deverão ser efetuadas pelo candidato no período de **25 de maio de 2023 a 29 de maio de 2023**, por meio do preenchimento do formulário “Ficha de Inscrição através do link fornecido. Os candidatos devem responder corretamente todas as perguntas obrigatórias.

§1º: Não será cobrada taxa de inscrição.

§2º: O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.

4 - DA SELEÇÃO

Art. 6º - A seleção de membros participantes para atividades da LAFAM compreenderá três etapas:

§1º. A primeira etapa será composta por avaliação do preenchimento do formulario de inscrição. Esta etapa não pontua e nem classifica, mas é pré-requisito para que o discente possa passar para as próximas etapas, sendo, portanto, eliminatória.

§2º. A segunda etapa consistirá em Prova Objetiva de caráter Eliminatório e Classificatório, a ser realizada no dia 29 de Maio de 2023, das 20:45 h até às 21:30 (haverá um limite de tolerância de 5 min de atraso para o início da prova, após isso o candidato será considerado como ausente). As 8 questões (cada uma valerá 1,25 ponto) tratarão dos tópicos adiante elencados, na palestra de aula inaugural.

I – Princípios da Medicina de Família e

Comunidade;

II- Método Clínico Centrado na Pessoa

III – Protocolo para rastreamento de câncer de colorretal;

IV - Rastreamento de Doenças;

V – Estatuto da Liga Acadêmica de Medicina da Família e Comunidade do Centro Universitario de Jaguariuna – LAFAM.

- São **critérios eliminatórios** da prova objetiva:

I - Ausência e/ou não realização da prova;

II - Nota menor que 6,5;

§3º. A terceira etapa será classificatória e divulgará os nomes dos aprovados no dia 30 de maio de 2023.

Art. 7º. § Único:
As etapas classificatórias não implicam na eliminação do candidato, mas o não cumprimento de seus requisitos mínimos levará à eliminação. A Ficha de Inscrição, a Aprovação na avaliação são necessárias e devem ser realizadas com esmero do participante, pois a sua insuficiência poderá levar à desclassificação.

5 – DOS RECURSOS

Art. 9º - Os recursos podem ser impetrados até 12 horas após a liberação do resultado de qualquer decisão. O candidato deverá entrar em contato através do email da liga, lafam.unifaj@gmail.com

§ Único: a Comissão Organizadora terá prazo de 48h para decidir.

6 – DOS RESULTADOS

Art. 10º - No dia 30 de Maio de 2023 será enviado a todos os candidatos as informações sobre a terceira etapa e o somatório das notas. O prazo para recurso começa a partir do momento do envio do e-mail.

Art. 11º - O resultado final do processo seletivo será divulgado até o dia 30 de 2023.

Parágrafo Único, a LAFAM se reserva no direito de enviar o resultado final pelo perfil das redes sociais e pelo e-mail do candidato, listando os aprovados até a 6ª posição.

7 - DO PERÍODO DE ATIVIDADE

Art. 12º - As atividades da LAFAM envolvendo os alunos selecionados terão início no início do período Junho 2023.

Art. 13º - Os alunos selecionados devem participar das Atividades da LAFAM pelo período mínimo de 12 (doze) meses, obedecendo a critérios de frequência E desempenho.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º - Será incorporado a este Edital quaisquer editais complementares porventura divulgados pela LAFAM.

Art. 15º - Os casos que fugirem ao Edital serão julgados pelos membros organizadores e orientadores da LAFAM, conforme previsão neste mesmo edital.

Art. 16º - A inscrição do candidato ao processo seletivo 2023.5 implicará a aceitação de todos os termos deste Edital.